

Ofício n. 2410/2025-NUGEPNAC

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1365 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1365

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

Processo(s) paradigma(s): REsp 2165670/SP e REsp 2197574/SP

A Segunda Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se há configuração de danos morais *in re ipsa* nas hipóteses de recusa indevida de cobertura médico-assistencial pela operadora de plano de saúde.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação dos recursos especiais e dos agravos em recursos especiais nos tribunais de segunda instância e no STJ que tratem dessa matéria.



Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

ACESSE AQUI

Brasília, 24 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

